



MUNICÍPIO DE JUÍNA PODER EXECUTIVO ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO N.º 371, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal vigente, autorizado pela Lei Municipal n.º 1.899/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2019 do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), devidamente, autorizado pela Lei Municipal n.º 1.899, de 04 de dezembro de 2019 destinados ao reforço das seguintes dotações Orçamentárias:

Órgão: 11	Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES
Unidade Orçamentária: 001	Departamento de Água e Esgoto Sanitário
Função: 17	Saneamento
Sub Função: 512	Saneamento Básico Urbano
Programa: 0022	Gestão do Saneamento Ambiental
Projeto/Atividade: 2981	Man. do Dep. de Água e Esgoto Sanitário - DAES
Elemento Despesa: 3190110000	Venc. e Vantagens Fixas P Civil.....R\$ 20.000,00
<hr/>	
TOTAL.....	R\$ 20.000,00

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior será anulada total ou parcialmente, a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), de acordo com o art. 43, § 1.º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64, da seguinte dotação orçamentaria:

Órgão: 11	Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES
Unidade Orçamentária: 001	Departamento de Água e Esgoto Sanitário
Função: 17	Saneamento
Sub Função: 512	Saneamento Básico Urbano
Programa: 0022	Gestão do Saneamento Ambiental
Projeto/Atividade: 1984	Aquisição de Veículos, Equip. e Mat. Permanentes



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Elemento Despesa: 4490520000	Equip. e Material Permanente.....R\$ 10.000,00
Órgão: 11	Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES
Unidade Orçamentária: 001	Departamento de Água e Esgoto Sanitário
Função: 17	Saneamento
Sub Função: 512	Saneamento Básico Urbano
Programa: 0022	Gestão do Saneamento Ambiental
Projeto/Atividade: 2981	Man. do Departamento de Água e Esgoto – DAES
Elemento Despesa: 3190040000	Contratação P/ Tempo Determinado.....R\$ 10.000,00
TOTAL.....	R\$ 20.000,00

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 17 de Dezembro de 2019.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.



DECRETO N.º 353, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal vigente, autorizado pela Lei Municipal n.º 1.897/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2019 do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), devidamente, autorizado pela Lei Municipal n.º 1.897, de 21 de novembro de 2019 destinados ao reforço das seguintes dotações Orçamentárias:

Órgão: 11 Unidade Orçamentária: 001 Função: 17 Sub Função: 512 Programa: 0022 Projeto/Atividade: 1984 Elemento Despesa: 4490520000	Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES Departamento de Água e Esgoto Sanitário Saneamento Saneamento Básico Urbano Gestão do Saneamento Ambiental Aquisição de Veículos, Equip. e Mat. Permanentes Equip. e Materiais Permanentes.....R\$ 20.000,00
Órgão: 11 Unidade Orçamentária: 001 Função: 17 Sub Função: 512 Programa: 0022	Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES Departamento de Água e Esgoto Sanitário Saneamento Saneamento Básico Urbano Gestão do Saneamento Ambiental
Projeto/Atividade: 2981	Man. do Departamento de Água e Esgoto – DAES
Elemento Despesa: 3190110000 Elemento Despesa: 3190130000 Elemento Despesa: 3191130000 Elemento Despesa: 3390300000 Elemento Despesa: 3390390000 Elemento Despesa: 3390470000	Venc. e Vantagens Fixas P Civil.....R\$ 500.000,00 Obrigações Patronais.....R\$ 10.000,00 Obrigações Patronais.....R\$ 10.000,00 Material de Consumo.....R\$ 40.000,00 Outros Serv. de Terceiros – PJ.....R\$ 65.000,00 Obrig. Trib. e Contributivas PASEP.....R\$ 5.000,00
TOTAL.....	R\$ 650.000,00

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados, a importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) de recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2018 e 400.000,00 (quatrocentos mil reais) de recursos oriundos do Excesso de Arrecadação apurados para o Exercício de 2019, de acordo com o art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 26 de Novembro de 2019.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DECRETO N.º 371, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal vigente, autorizado pela Lei Municipal n.º 1.899/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2019 do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), devidamente, autorizado pela Lei Municipal n.º 1.899, de 04 de dezembro de 2019 destinados ao reforço das seguintes dotações Orçamentárias:

Órgão: 11 Unidade Orçamentária: 001 Função: 17 Sub Função: 512 Programa: 0022	Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES Departamento de Água e Esgoto Sanitário Saneamento Saneamento Básico Urbano Gestão do Saneamento Ambiental
Projeto/Atividade: 2981	Man. do Dep. de Água e Esgoto Sanitário - DAES
Elemento Despesa: 3190110000	Venc. e Vantagens Fixas P Civil.....R\$

	20.000,00	
TOTAL.....	R\$ 20.000,00	

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior será anulada total ou parcialmente, a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), de acordo com o art. 43, § 1.º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 Unidade Orçamentária: 001 Função: 17 Sub Função: 512 Programa: 0022	Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES Departamento de Água e Esgoto Sanitário Saneamento Saneamento Básico Urbano Gestão do Saneamento Ambiental
Projeto/Atividade: 1984	Aquisição de Veículos, Equip. e Mat. Permanentes
Elemento Despesa: 4490520000	Equip. e Material Permanente.....R\$ 10.000,00
Órgão: 11 Unidade Orçamentária: 001 Função: 17 Sub Função: 512 Programa: 0022	Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES Departamento de Água e Esgoto Sanitário Saneamento Saneamento Básico Urbano Gestão do Saneamento Ambiental
Projeto/Atividade: 2981	Man. do Departamento de Água e Esgoto – DAES
Elemento Despesa: 3190040000	Contratação P/ Tempo Determinado.....R\$ 10.000,00
TOTAL.....	R\$ 20.000,00

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 17 de Dezembro de 2019.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

LEGISLAÇÃO

LEI N.º 1.903/2019.

Dispõe sobre o Regime de Adiantamento, no âmbito do Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína-MT - DAES-JUÍNA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Fica instituída no âmbito do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, a forma de pagamento de despesas pelo regime de adiantamento, que será regida pelas normas vigentes que disciplinam a matéria e pela presente Lei.

Art. 2.º Entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição do Departamento Administrativo, a pedido, a fim de lhe dar condições de realizar despesas que por sua natureza ou urgência não possam aguardar o processamento normal.

Art. 3.º Os pagamentos a serem efetuados através do regime de adiantamento ora instituído, restringir-se-ão aos casos previstos na presente Lei, e sempre em caráter de exceção.

Parágrafo Único. O adiantamento mensal de cada espécie de despesa não ultrapassará o valor do duodécimo da dotação correspondente.

Art. 4.º Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento os pagamentos decorrentes das seguintes espécies de despesa, desde que de pequeno valor:

- I - despesas com material de consumo;
- II - despesas com serviços de terceiros;
- III - despesas com diárias e ajuda de custo para ressarcimento de despesa;
- IV - despesas com transportes em geral;
- V - despesas judiciais e extrajudiciais;